



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 89, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 175, de 2019, que Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para assegurar a inserção e a participação cultural da pessoa idosa.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senador Flávio Arns

RELATOR ADHOC: Senador Fabiano Contarato

17 de setembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8961703464>



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 175, de 2019, do Deputado Igor Timo, que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para assegurar a inserção e a participação cultural da pessoa idosa.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 175, de 2019, que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para assegurar a inserção e a participação cultural da pessoa idosa.*

O art. 1º do projeto enumera alterações em diversos dispositivos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). Inicialmente, insere um inciso X no art. 3º, § 1º, dessa lei para estabelecer a garantia de acesso à dimensão cidadã da cultura, para assegurar a inserção e a participação da pessoa idosa em todas as dimensões da vida cultural.

No art. 18 do Estatuto, cria um parágrafo único, que determina que o treinamento e a capacitação dos profissionais de saúde, bem como a orientação dos cuidadores de pessoas idosas, incluirão atividades e conteúdos artístico-terapêuticos.

No art. 21, introduz o § 3º, que dispõe sobre programas especiais de alfabetização e de atualização do letramento para pessoas idosas.





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

No art. 25, insere os §§ 2º e 3º, para prever conteúdos, atividades e projetos no âmbito do programa Universidade Aberta à Terceira Idade.

Ademais, cria o art. 25-A, voltado à realização de iniciativas e premiações com o intuito de promover a inclusão cultural da pessoa idosa.

Finalmente, no art. 49, propõe o inciso VII, que estabelece o princípio da oferta de atividades e de conteúdos artísticos e culturais no escopo da implementação de programas de institucionalização de longa permanência.

O art. 2º do projeto especifica que a lei que resultar da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificação indica que a proposição consiste na reapresentação do PL nº 7.349, de 2017, que se mantém politicamente conveniente e oportuno, apesar do arquivamento nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Em suas razões, discorre sobre a importância do envolvimento de pessoas idosas com as artes e a cultura, que resulta em diversos benefícios como a melhoria na saúde física e mental e na sociabilidade.

A proposição, oriunda da Câmara dos Deputados, foi despachada à CDH e seguirá, posteriormente, à Comissão de Educação e Cultura.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias alusivas à garantia e promoção dos direitos humanos e à proteção das pessoas idosas, conforme previsto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, atende aos critérios de regimentalidade a análise da proposição por esta comissão.



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

No mérito, a proposição representa um avanço significativo na consolidação dos direitos culturais das pessoas idosas.

Ao incluir a garantia do acesso à dimensão cidadã da cultura, reconhece-se que a cultura é um direito de todos, inclusive das pessoas idosas, sendo fundamental para sua qualidade de vida, autoestima e integração social. Essa dimensão é reforçada pelas demais medidas previstas pela proposição.

Nesse sentido, a inserção de atividades artístico-terapêuticas na formação de profissionais de saúde e cuidadores mostra sensibilidade ao papel da arte no bem-estar físico e emocional. Além disso, a previsão de programas de alfabetização e letramento para pessoas idosas contribui para sua autonomia e participação ativa na vida social.

As mudanças relacionadas à Universidade Aberta à Terceira Idade e à criação de iniciativas e premiações culturais reforçam o valor da educação continuada e da valorização das experiências e saberes das pessoas idosas.

Por fim, ao incluir atividades culturais nos programas de instituições de longa permanência, a proposta promove um ambiente mais acolhedor e significativo para quem vive nesses locais.

Em suma, a proposição reconhece que envelhecer com dignidade vai além do cuidado físico e inclui o acesso a oportunidades culturais, educativas e sociais que possibilitem o desenvolvimento pessoal contínuo e a participação ativa na sociedade.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 175, de 2019.

Sala da Comissão,



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

57ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

| Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB) | | |
|--|-----------|--|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 1. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE |
| GIORDANO | | 2. PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE |
| SERGIO MORO | PRESENTE | 3. ZEQUINHA MARINHO |
| VAGO | | 4. STYVENSON VALENTIM PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | | 5. MARCIO BITTAR PRESENTE |
| PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE | 6. VAGO |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) | | |
|---|-----------|-----------------------------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| CID GOMES | | 1. FLÁVIO ARNS PRESENTE |
| JUSSARA LIMA | PRESENTE | 2. PEDRO CHAVES PRESENTE |
| MARA GABRILLI | PRESENTE | 3. VAGO |
| VAGO | | 4. VAGO |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | |
|--|-----------|---------------------------------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| JAIME BAGATTOLI | | 1. EDUARDO GIRÃO |
| MAGNO MALTA | | 2. ROMÁRIO PRESENTE |
| MARCOS ROGÉRIO | PRESENTE | 3. JORGE SEIF |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | | 4. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) | | |
|---|-----------|---------------------------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 1. WEVERTON PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | | 2. AUGUSTA BRITO |
| HUMBERTO COSTA | PRESENTE | 3. PAULO PAIM PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | |
|--|-----------|---------------------------------|
| TITULARES | SUPLENTES | |
| TEREZA CRISTINA | | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 2. MECIAS DE JESUS PRESENTE |

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA
BETO FARO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
CIRO NOGUEIRA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 175/2019)

NA 57^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR FABIANO CONTARATO COMO RELATOR “AD HOC”. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO

17 de setembro de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8961703464>